Assembleia Municipal de Vila Real
Data: 21/04/2025
N.º ..... Proc.º n.º ...../.....
Resp. of. n.º ..../...../..

24-1

CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. ----------

------ **CERTIFICO**, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 10/03/2025 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

--------ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Folhadela – Investimento na "Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela ----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

6. Considerando que a Junta de Freguesia de Folhadela (NIF: 507590503) manifestou, por email datado de 16/01/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no *"Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela"*, solicitando o seguinte:

   "A Junta de Freguesia de Folhadela vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Real para a realização de duas intervenções essenciais para a melhoria das infraestruturas e segurança da população da nossa freguesia.
   As obras em questão são:
   1. Construção de Passeio na EM313 — Localidade de Vila Nova
   -Extensão: 140 metros
   - Inclusão de drenagem de águas pluviais com caixas de visita
   - Valor total da obra: €21.450,00 + IVA
   2. Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio Pedonal na EM313 — Localidade da Portela
   - Muro de suporte com 456m2
   - Passeio pedonal com extensão de 160 metros
   - Valor total da obra: €22.680,00 + IVA
   Estas intervenções são fundamentais para garantir a segurança dos peões e a estabilidade da via, especialmente em locais onde se verificam riscos de acidentes e degradação das infraestruturas.
   Assim, solicitamos a V. Exa. a análise deste pedido e a concessão do apoio financeiro necessário para a concretização destas obras no decorrer do ano de 2025."

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou orçamentos com os seguintes valores: 21.450,00 € (Construções de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova) + 22.680,00 € (Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio Pedonal na EM312 – Localidade de Portela) = 44.130,00 (sem IVA).

8. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), relativamente aos preços apresentados, informaram, em 22/01/2025, o seguinte:

   "Os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado."

9. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União das Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.

10. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

11. No entanto, considerando que a Estrada Municipal (EM313) é uma das principais estradas do concelho, foram solicitados ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), pela Divisão Jurídica e de Fiscalização, os seguintes esclarecimentos:

    "- Fundamentação da necessidade da execução das obras a realizar na estrada EM313;
    - Justificação das vantagens na delegação desta competência na Junta de Freguesia, uma vez que as obras de construção de passeios e muros de suporte de estrada (EM313) é da competência da Câmara Municipal.".

12. Concretamente, a este respeito, foi informado pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, por Informação n.º 1825/2025, em 21/02/2025, o que aqui se transcreve:

    "Relativamente ao assunto em epígrafe, temos a informar o seguinte:

    1) O troço da EM313 em análise é umas das principais ligações do concelho de Vila Real ao concelho do Peso da Régua que atravessa o território da freguesia de Folhadela.

    2) É solicitado pela Junta de Freguesia de Folhadela um apoio financeiro para a realização de duas intervenções para a melhoria das infraestruturas e segurança da população da freguesia. Segundo o Sr. Presidente da Junta, estas intervenções tem como principal objetivo garantir a segurança dos peões e a estabilidade da via, especialmente em locais onde se verificam riscos de acidentes e degradação das infraestruturas.

    3) Relativamente à fundamentação da necessidade da execução importa aqui referir que a EM313 atravessa ao longo do seu percurso diversas localidades, entre as quais, as localidades de Vila Nova e da Portela. A ausência de passeios em alguns troços da via, dentro dessas localidades é uma realidade, que obriga muitas vezes os peões a caminhar encostados à berma da estrada, potenciando um sentimento de insegurança quando ali circulam. Tratam-se de intervenções necessárias que favorecem as pessoas nas suas atividades diária, essencialmente quando

caminham pela estrada. A construção do muro na localidade da Portela potenciará uma maior estabilidade da Via.

4) *Dado o grande volume de obras previstas e em execução que os nossos serviços têm em carteira, não nos é possível acompanhar os trabalhos em causa, sendo mais vantajoso ser a junta de Freguesia de Folhadela contratar e acompanhar essas obras. Importa ainda referir que o Município de Vila Real tem uma prática de delegação de competências efetivada, através de contratos interadministrativos, com resultados positivos na garantia dos interesses das populações, em que a avaliação da execução de delegação de competências, tem demonstrado que as Juntas de Freguesias estão preparadas para continuar a exercer essas competências, mantendo e melhorando a qualidade das intervenções realizadas e serviços públicos prestados às populações. Pelo impacto que estas intervenções assumem no território da freguesia de Folhadela, entendemos que a Junta de Freguesia está em condições privilegiadas de atuação no que se refere à proteção e salvaguarda dos interesses próprios da sua população."*

13. Por despacho datado de 24/01/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 39.717,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.

14. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

15. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

16. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Folhadela para o investimento aqui em causa.

17. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo, cuja minuta se anexa".

Em 07/03/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

"Propõe-se que seja autorizada a celebração do contrato interadministrativo e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da informação".

Em 07/03/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa".

Por Despacho de 07/03/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;
e
2º Outorgante – Junta de Freguesia de Folhadela;
que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **"Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela"**, cujo investimento global se estima em 44.130,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../202x e Assembleia de Freguesia de ../../202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.

d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao 2º Outorgante:

a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;

b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;

d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 39.717,00 €, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.05, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1270/2025.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

   - 30% - a título de adiantamento;
   - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
   - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
   - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.

3. A Junta de Freguesia de Folhadela apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.

4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Folhadela, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Folhadela".----------

----------DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Folhadela para apoiar financeiramente o investimento *"Construção de Passeio na EM313 – Localidade de Vila Nova e Construção de Muro de Suporte de Estrada e Passeio na Pedonal na EM313 – Localidade da Portela"*, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----------

------ Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. ----------

----- Câmara Municipal de Vila Real, 7 de abril de 2025.----------

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)